Sociedade de Gestão de Investimentos

SOCIEDADE DE GESTÃO DE INVESTIMENTO, SA
Sede: Praia • Chã d´Areia • Avenida Cidade de Lisboa • Cabo-Verde
Capital Social: 67.018.169$00 (Sessenta e sete milhões, dezoito mil, cento e sessenta e nove escudos)
Registada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n. º 1405
Contribuinte n. º 2000295005.

OBRIGAÇÕES ESCRITURAIS, REPRESENTATIVAS DE UM EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DA SOGEI, SA – 1ª Série

Assembleia de Obrigacionistas

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 397º e 399º do Código das Empresas Comerciais convoco os Senhores Obrigacionistas que sejam titulares de obrigações "**SOGEI: EURIBOR 6 Meses + 2,75% 2014**" para se reunirem em Assembleia de Obrigacionistas, no próximo **dia 22 de Outubro de 2019, pelas 15 horas**, nas instalações da Bolsa de Valores de Cabo Verde, Rua Largo da Europa, Achada Santo António, Cidade da Praia, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre as seguintes alterações ao prospecto:

a) Permuta do cupão obrigacionista em unidade de participação de organismos de investimento coletivo de modo a viabilizar o swap do Empréstimo Obrigacionista "SOGEI- Sociedade de Gestão de Investimentos" em capital do Fundo de investimento Imobiliário, fechado de subscrição particular, Salinas Beach e ultrapassar os fatores críticos da sua viabilização;

2. Diversos.

Os documentos de apoio, nomeadamente o estudo de viabilidade e a avaliação do patrimônio construído, estão à disposição dos obrigacionistas no escritório da Sogei na hora normal de expediente.

Qualquer informação poderá ser solicitada à representante dos obrigacionistas:

Raquel Spencer Medina: Rua Dr. Júlio Abreu, n.º 6-A, Platô, Praia. Telefone 2619643 rsmadvocacia.geral@gmail.com ou à SOGEI diretamente ou através do endereço,
Ou à
Sogei: Edifício Águia, R/C frente, Chã D´Areia, Praia. Telefone 260 1234, Fax: 262 2066
sogei@sogei.cv

Advertem-se os Senhores Obrigacionistas que:

a) Devem fazer prova da sua qualidade e do número de obrigações de que são titulares até à data da realização da Assembleia Geral;
b) Podem fazer-se representar na Assembleia Geral por mandatário constituído por carta dirigida ao presidente da Assembleia, com a assinatura reconhecida por notário;
c) A cada obrigação corresponde um voto;
d) As deliberações são tomadas por maioria dos votos emitidos, com excepção das relativas à modificação das condições do crédito dos obrigacionistas que devem ser aprovadas, em primeira convocação, por metade dos votos correspondentes a todos os obrigacionistas e, em segunda convocação, por dois terços dos votos emitidos.

Praia 24 de Setembro de 2019.

A Representante dos Obrigacionistas,



Raquel Spencer Medina